

RESOLUÇÃO Nº. 004/2006

SÚMULA: ESTABELECE COTA PARA USO DE TELEFONE E SERVIÇOS DE POSTAGEM NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DOS ILUSTRES VEREADORES JUAREZ LUIZ BERTÉ, JULIO CÉSAR LEME DA SILVA, OTTO DOS REIS FILHO, SADI JOSÉ KISIEL, JADIR DE MATTOS, JORGE VICTOR LAUXEN, NESTOR DALMINA, FERNANDO DIAS LIMA, SENO TANILO RHODEN E SONI BRAZ LORENZI, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as seguintes cotas mensais para uso de telefonia fixa, telefonia móvel (celular) e serviços de postagem por gabinete, ficando o excedente às expensas do Vereador:

- I – telefonia fixa: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- II – telefonia móvel: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- III – serviços de postagem: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único: Após o transcurso de um ano, contando da data da publicação da presente Resolução, os valores expressos neste artigo serão reajustados tomando como base o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, na sua falta, pelo índice que venha substituí-lo ou outro.

Art. 2º. Fica dispensado da cota mensal para uso de telefone fixo e telefone móvel (celular), o Presidente e o 1º. Secretário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Cascavel
Em 27 de março de 2006.

JUAREZ LUIZ BERTÉ
Presidente